

Termo de Referência 115/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
115/2025	160225-BASE ADMINISTRATIVA DO CURADO - PE	ANTHONY PHILLIPE NUNES SILVA	12/05/2025 11:14 (v 1.0)
Status	CONCLUIDO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		64361.000713-2025

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de material veterinário, medicamentos e para profilaxia, além de alimentação equina e ração canina, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Bolfo propoxur 200 gramas, com composição de 100 gramas de propoxur e 100 gramas de excipiente. Uso tópico e ambiental, bem acondicionado.	424569	Saco 200g	12	R\$ 18,53	R\$ 222,36
2	Kinetomax injetável, contendo na sua concepção a cada 100ml 10gramas de enrofloxacino e 100ml de veículo qsp.	424569	Frasco 50ml	10	R\$ 69,98	R\$ 699,80
3	Dectomax injetável para tratamento antiparasita, contendo a cada 100ml, 1g de doramectina e 100ml de veículo qsp.	424569	Frasco 50ml	10	R\$ 34,04	R\$ 340,40
4	Formoped antisséptico e bactericida, contendo 27,5 g de monometilol dimetil hidantoína a cada 100ml.	424569	Frasco 400ml	10	R\$ 69,09	R\$ 690,90
5	NGF - 5 pomada veterinária para tratamento de animais envolvendo traumas, luxações e lesões musculares, contendo salicilato de metila, cânfora, mentol na sua substância.	424569	100 gramas	10	R\$ 31,13	R\$ 311,30
	Bio-hoof para crescimento de cascos, pele, pelagem, cauda e crina, contendo, substância em					

6	pó, contendo ácido fólico, ácido linoleico, biotina, cobre, enxofre, lisina, metionina.	424569	500 gramas	10	R\$ 166,93	R\$ 1,669,30
7	Gelo PAN para tratamento de fadigas musculares e fadigas extremas de atividades equinas desportivas, contendo mentol, cânfora, salicilato de metila e excipientes qsp.	424569	450 gramas	15	R\$ 105,18	R\$ 1.577,70
8	Glicopan energy para suplementação de aminoácidos equinos, contendo ácido aspártico, ácido glutâmico, alanina, arginina, betaína, cisteína, colina, fenilalanina.	424569	1l	8	R\$ 138,35	R\$ 1.106,80
9	Antitóxico injetável, contendo acetil metionina, cloridrato de colina, vitamina B6, vitamina B2, nicotinamida, dextrose e veículo QSP	424569	100ml	8	R\$ 20,42	R\$ 163,36
10	Cort-Trat injetável para processos inflamatórios veterinários, bursites, luxações, contendo a cadaq 100ml, 200g de dexametasona e 100ml de veículo QSP	424569	50ml	10	R\$ 21,84	R\$ 218,40
11	Terra Cortril antibiótico para tratamento de conjuntivite e problemas na pelagem.	424569	125ml	10	R\$ 32,26	R\$ 322,60
12	Ferradura 1NG PLUS para saúde dos cascos do cavalo. 1 jogo de peças contendo 4 Und.	424569	1 jogo de peças contendo 4 UND.	10	R\$ 38,38	R\$ 383,80
13	Ferradura 2NG PLUS para saúde dos cascos do cavalo. 1 jogo de peças contendo 4 UND	424569	1 jogo de peças contendo 4 UND.	10	R\$ 63,00	R\$ 630,00
14	Limpa rasilha c/escova para o casqueamento dos animais, com pelos resistentes e cerdas de nylon para propiciar limpeza adequada.	424569	Und	10	R\$ 26,56	R\$ 265,60
15	Ração para equinos adultos, contendo produtos multiparticulados (pelete + partícula extrusada + aveia), com o mínimo de 120g/kg de proteína bruta; mínimo de 40g /kg de extrato etéreo, máximo de 130g/kg de matéria fibrosa, máximo de 200 g/kg de FDA, máximo de 110g/kg de material mineral, máximo de 18g/kg de cálcio e mínimo de 12.000,000 mg/kg de cálcio mínimo de 6.000,00 mg/kg de fósforo, mínimo de 5.000,00 mg/kg de lisina, mínimo de 1.900,00 mg	424569	Saco 40kg	115	R\$ 111,60	R\$ 12.834,00

	/kg de metionina, mínimo de energia digestível de 3.275,00 kcal/kg.					
16	Faca de corte direito para rosqueamento, rinete. Comprimento de 22cm e peso 10g, aproximadamente	424569	Und	5	R\$ 159,06	R\$ 795,30
17	Cobalzan, mineralizante hemanítico, contendo cloreto de cobalto, sulfato de cobre, citrato de ferro amoniacal, veículo qsp.	424569	Frasco 100ml	10	R\$ 36,18	R\$ 361,80
18	Monovin B-1, injetável intramuscular, contendo tiamina.	424569	Frasco 20ml	10	R\$ 25,41	R\$ 254,10
19	Torquês para casqueamento de 14 polegadas.	424569	Und	2	R\$ 1.306,77	R\$ 2.613,54
20	Cravo para ferradura E-3	424569	Und	1200	R\$ 0,58	R\$ 696,00
21	D-500 para tratamento de dores viscerais e ósseas de animais, contendo dipirona sódica.	424569	Frasco 50ml	10	R\$ 24,96	R\$ 249,60
22	Niglumine, anti-inflamatório não-esteroidal, contendo flunixinina meglumínica.	424569	Frasco 50ml	5	R\$ 64,94	R\$ 324,70
23	Vacinas contra garrotilho inativada, animais adultos.	424569	Frasco 20ml p/10 doses	5	R\$ 48,93	R\$ 244,65
24	Maxicam gel anti-inflamatório não-esteróide, com atividade inibidora seletiva da cicloxigenase-2.	424569	Caixa c/ 30g	10	R\$ 88,25	R\$ 882,50
25	Maxicam injetável 2%	424569	Frasco 50ml	10	R\$ 99,38	R\$ 993,80
26	Unguento friezol, tratamento para rachaduras, cortes nos cascos, contendo alcatrão vegetal, tricolorfon.	424569	Pote 250g	10	R\$ 19,25	R\$ 192,50
27	Agrovet 5.000.000, para tratamento de bactérias Gram-positivas e gram-negativas.	424569	Frasco 15ml	10	R\$ 24,89	R\$ 248,90
28	Hipofen antiparasitário a base de Febendazol	424569	Pasta oral 20g	15	R\$ 8,77	R\$ 131,55
29	Ferron b12 para auxílio de prevenção e cura dos equinos	424569	Frasco 100ml	10	R\$ 15,59	R\$ 155,90
30	Vita casco, cera de uso externo para manutenção de cascos ressecados.	424569	300g	10	R\$ 75,34	R\$ 753,40
31	Solução de ringer, contendo lactato	424569	Frasco 100ml	100	R\$ 16,10	R\$ 1.610,0
32	Solução de cloreto de sódio com 0,9% de porcentagem	424569	Frasco 100ml	100	R\$ 28,26	R\$ 2.826,00
33	Torquês corta cascos 14 000666	424569	Und	5	R\$ 332,21	R\$ 1.661,05
34	Antiparasitário Butox CE 25	424569	Frasco 100ml	10	R\$ 97,18	R\$ 971,80
35	Vermífugo padock gel 6g endoparasiticida	424569	Frasco 6g	10	R\$ 25,38	R\$ 253,80
36	Pneumabort K+ 1D	424569	Frasco 2ml	10	R\$ 115,50	R\$ 1.155,00
37	Ketofen injetável, anti-inflamatório não esteroidal, vias de cicloxigenase e lipoxigenase	424569	Frasco 50ml	10	R\$ 126,84	R\$ 1.268,40

	do processo inflamatório.					
38	Dorax plus pasta	424569	Unidade	10	R\$ 27,98	R\$ 279,80
39	Equistro Kerabol, suplemento nutricional para animais de grande porte como equinos	424569	Litro	4	R\$ 506,26	R\$ 2.025,04
40	Potemin B12, suplemento mineral e vitamínico	424569	Frasco 1l	10	R\$ 88,36	R\$ 883,60
41	Lepto Equus para vacinação	424569	Frasco 2ml	16	R\$ 15,46	R\$ 247,36
42	Saca ferradura fosco 60003	424569	Und	2	R\$ 969,15	R\$ 1.938,30
43	Corda trançada polipropileno para amarração dos equinos 4,0 mm	424569	Kg	15	R\$ 45,02	R\$ 675,30
44	Vacina rabmune	424569	Frasco 25 doses	10	R\$ 14,07	R\$ 140,70
45	Master soro, para tratamento ofídico dos equinos de forma polivalente	424569	Frasco 20ml	10	R\$ 93,35	R\$ 933,50
46	Equivert energy, suplemento mineral, vitamínico e aminoácido	424569	Litro	10	R\$ 89,86	R\$ 898,60
47	Dimesol injetável	424569	Frasco 500ml	5	R\$ 271,53	R\$ 1.357,65
48	PAIN-OXX 2d BR 14,64GR	424569	Und	10	R\$ 41,84	R\$ 418,40
49	Grosa black master 1070,32102 A	424569	Und	5	R\$ 291,81	R\$ 1.459,05
50	Entero Bio antidiarreico	424569	Envelope 15g	20	R\$ 6,68	R\$ 133,60
51	Vacina Lexington Gold	424569	Frasco 1 dose	10	R\$ 64,79	R\$ 647,90
52	Horsus shampoo para pelagem equina	424569	Frasco 5l	10	R\$ 82,86	R\$ 828,60
53	Ectonil pour-on para tratamento de carrapatos	424569	1l	10	R\$ 34,55	R\$ 345,50
54	Sal mineral para equinos: Suplemento mineral-vitamínico completo e com cromo adicionado, pronto para uso, com 7,5% (75 g/kg) de fósforo, formulado com fosfato bicálcico microgranulado, minerais. Produto pronto para uso. Fornecer a livre acesso em cochos preferencialmente cobertos.	424569	Pacote 20kg	30	R\$ 197,40	R\$ 5.922,00
55	Silverbac para tratamento de miíases e infecções bacterianas	424569	Und	10	R\$ 20,48	R\$ 204,80
	Alimento completo para cães adultos de porte grande, do tipo seco, super premium. Composto por farinha de vísceras de frango, farinha de carne e ossos (bovino ou frango ou ovino), grão de milho, quirera de arroz, polpa desidratada de beterraba, banha refinada, gordura de frango, óleo de peixes refinado, cloreto de potássio, cloreto de sódio, levedura de cana-de-açúcar autolisada e desidratada,					

56	ácido propiônico, bentonita, hidrolisado de fígado de aves e suínos, parede celular de levedura (mananolígrossacarídeos), sulfato de condroitina, sulfato de glicosamina, taurina, acetato de DL-alfa tocoferol, acetato de retinol, ácido ascórbico monofosfato, ácido fólico, ácido pantotênico, biotina, bissulfito de menadiona nicotinamida, cianocobalamina, cloreto de colina, colesterciferol, niacina (ácido nicotínico), piridoxina, riboflavina, tiamina, ferro aminoácido quelato, iodeto de cálcio, manganês aminoácido quelato, selenometionina, hidroxí análoga, sulfato de cobre pentahidratado, sulfato de ferro, sulfato de manganês, sulfato de zinco monohidratado, zinco aminoácido quelato. Níveis de garantia: umidade 10%; proteína bruta 25% mínimo; extrato etérico 13% mínimo; fibra bruta máximo 3,5%; matéria mineral 10% máximo; cálcio 0,8% mínimo; cálcio 1,6% máximo; fósforo 0,6% mínimo; ômega 6 2,20% mínimo; ômega 3 0,25% mínimo; taurina 0,12% mínimo; sulfato de condroitina 50mg/kg; Sulfato de Glicosamina 600 mg /kg. Enriquecimento: Vitaminas (A: 9.126,00 U1, B1: 3,25mg, B2: 8,97 mg, B6: 2,21mg, B 12: 5,31 mcg). Ácido fólico 1,50mg; Ácido pantotênico 21,32mg; Biotina 0,10mg; Cobre 10,37 mg; Colina 1.900,00 mg; Ferro 52,12 mg; Iodo 1,50mg; Manganês 8,37mg; Niacina 24,57; Selênio 0,20mg; Apresentação embalagem contendo 15kg ou 20kg.	454128	Kg	5760	R\$ 15,12	R\$ 87.091,20
57	Vermífugo contendo Pamoato de Pirantel (Mín) 144 mg associado ao Praziquantel (Mín) 50 mg e Febantel (Mín) 150 mg. Caixa com 2 ou mais comprimidos. Uso veterinário. Tipo: DUPRANTEL PLUS,	409259	Comprimidos	150	R\$ 13,57	R\$ 2.035,50

	VETMAX PLUS, Drontal, Top Dog, VermiCanis Plus ou similares.					
58	Coleira ectoparasitícida para cães com 70 cm de comprimento a base de imidacloprida e flumetrina. Uso veterinário. Tipo: SERESTO ou similar.	447188	Und	45	R\$ 163,63	R\$ 7.363,35
59	Xampu à base de peróxido de benzoíla. Frasco de 500ml. Uso veterinário. Tipo: PEROXYDEX, Peroxsyn ou similares.	439424	Frasco 500ml	15	R\$ 62,52	R\$ 937,80
60	Soro antiofídico polivalente liofilizado, composição de serpentes gêneros Crotalus e Bothrops. Frasco-ampola de 50ml. Uso veterinário.	409689	Frasco- ampola	5	R\$ 82,66	R\$ 413,30
61	Metronidazol, comprimidos de 400 mg.	268499	Comprimido	200	R\$ 0,39	R\$ 78,00
62	Antibacteriano de amplo espectro para cães e gatos a base de Amoxicilina (Mín) 200mg associada ao Clavulanato de Potássio (Mín) 50mg. Caixa com 10 ou mais comprimidos. Uso veterinário. Tipo: SILMOX, Synulox ou similar.	408663	Comprimido	150	R\$ 7,50	R\$ 1.125,00
63	Antipulgas à base de Nitepiram 57mg para cães com peso corporal entre 11 kg a 57 kg. Uso veterinário. Tipo: CAPSTAR, INVICTO ou similares.	415456	Comprimido	10	R\$ 21,86	R\$ 218,60
64	Prednisona, comprimidos de 20 mg.	267743	Comprimido	100	R\$ 0,19	R\$ 19,00
65	Maleato de Acepromazina 1% (10mg/ml), frasco de 20ml. Uso veterinário.	407498	Frasco 20ml	3	R\$ 23,16	R\$ 69,48
66	Maleato de Acepromazina 0,2% (2mg/ml), frasco de 20ml. Uso veterinário.	407500	Frasco 20mL	3	R\$ 19,60	R\$ 58,80
67	Anti-inflamatório não esteroideal preferencial COX-2 a base de Meloxicam 0,2% (2mg/mL), solução injetável. Uso veterinário. Tipo: ELO- XICAM 0,2% ou similares.	407453	Frasco 20ml	3	R\$ 38,43	R\$ 115,29
68	Cloridrato de Prometazina 25mg /ml, solução injetável de 2ml.	267769	Ampola 2ml	5	R\$ 3,12	R\$ 15,60
69	Anestésico local SEM vasoconstritor à base de Cloridrato de Lidocaína 2% (20 mg/mL). Frasco de 50ml. Uso veterinário. Tipo: LIDOVET ou similares.	411433	Frasco 50ml	2	R\$ 20,38	R\$ 40,76

70	Vacina inativada contra Giardíase de cães e gatos (Giardia lamblia). Frasco-ampola de 1ml /dose. Uso veterinário. Na data da entrega o produto deverá estar no terço inicial de sua validade. Vacina ÉTICA. Tipo: GIARDIAVAX ou similar.	439566	Frasco-ampola	15	R\$ 58,95	R\$ 884,25
71	Antibiótico a base de Cefalexina 600 mg para cães e gatos. Caixa com no mínimo 10 comprimidos. Uso veterinário. Tipo: PETSPORIN 600MG ou similares.	412385	Comprimido	100	R\$ 5,92	R\$ 592,00
72	Antibiótico à base de Hiclato de Doxíciclina 200mg para cães e gatos. Caixa com no mínimo 16 comprimidos. Uso veterinário. Tipo: DOXITEC 200MG ou similar.	409170	Comprimido	240	R\$ 2,78	R\$ 667,20
73	Antiinflamatório, analgésico e antitérmico a base de Carprofeno 100mg para cães. Caixa com no mínimo 14 comprimidos. Uso veterinário. Tipo CARPROFLAN 100MG ou similar.	407465	Comprimido	5	R\$ 62,75	R\$ 313,75
74	Antiácido à base de Omeprazol 20mg para cães e gatos. Blister /caixa com no mínimo 10 comprimidos. Uso veterinário. Tipo: GAVIZ V 20MG ou similar	451169	Comprimido	50	R\$ 14,96	R\$ 748,00
75	Desinfetante (bactericida, fungicida, protozoaricida e viricida) e desodorizante à base de Cloreto de Benzalcônio (15g /100ml), com propriedade tensoativa biodegradável e não corrosiva para clínicas veterinárias, hospitais veterinários, canis, gatis, na limpeza e desinfecção do piso, paredes, salas de banho e tosa, mesas de atendimento e de cirurgia e instrumentais cirúrgicos. Frasco de 1L. Uso veterinário. Tipo: HERBALVET T.A ou similares.	427476	Litro	30	R\$ 51,10	R\$ 1.533,00
76	Dipirona sódica, comprimidos de 1000 mg.	410023	Comprimido	100	R\$ 0,77	R\$ 77,00
77	Álcool etílico hidratado 70 %, apresentação líquida, frasco de 1000ml.	269941	Frasco 1000ml	15	R\$ 7,27	R\$ 109,05
78	Antimicrobiano à base de Enrofloxacin 150mg. Uso veterinário. Caixa com 10	409004	Comprimido	100	R\$ 14,60	R\$ 1.460,00

	comprimidos palatáveis. Tipo: BAYTRIL FLAVOUR 150MG ou similar.					
79	Solução oftálmica à base de Fluoresceína 1%. Frasco de 3ml.	272944	Frasco 3ml	3	R\$ 15,60	R\$ 46,80
80	Antimicrobiano a base de Metronidazol (Mín) 500mg associado a Sulfadimetoxina (Mín) 500mg. Uso veterinário. Caixa com 5 comprimidos. Tipo: GIARDICID 500MG ou similar.	418225	Comprimido	25	R\$ 110,90	R\$ 2.772,50
81	Probiótico para uma microbiota intestinal saudável composto por 4 cepas de bactérias + 1 cepa de levedura para cães e gatos. Seringa de 14g. Uso veterinário. Tipo: PROBIÓTICO VETNIL ou similar.	412384	Seringa 14g	20	R\$ 42,58	R\$ 851,60
82	Vacina veterinária contra Tosse dos canis ou Traqueobronquite Infecciosa Canina. Vacina viva modificada contendo vírus atenuado da Parainfluenza canina e cultura avirulenta viva de Bordetella bronchiseptica. Na data da entrega o produto deverá estar no terço inicial de sua validade. Vacina ÉTICA. Tipo: BRONCHIGUARD ou similar.	439551	Frasco-ampola	15	R\$ 70,72	R\$ 1.060,80
83	Vacina veterinária tipo inativada absorvida contra raiva animal. Concentração 1mL/dose. Forma farmacêutica suspensão injetável, aplicação para cães e gatos a partir de 3 meses de idade. Na data da entrega o produto deverá estar no terço inicial de sua validade. Vacina ÉTICA. Tipo: DEFENSOR ou similar.	439541	Frasco-ampola	15	R\$ 20,79	R\$ 311,85
84	Vacina polivalente Déctupla, composição adenovírus tipo 2, cinomose, coronavirose, parvovirose, outros componentes, tais como: parainfluenza, componentes adicionais leptospira (cepas diversas), forma farmacêutica suspensão injetável, aplicação uso veterinário. Forma física fração liofilizada + diluente estéril. Na data da entrega o produto deverá estar no terço inicial de sua validade. Vacina ÉTICA. Tipo: VANGUARD PLUS V10 ou similar.	439507	Doses	15	R\$ 61,85	R\$ 927,75
85	Shampoo neutro com essência para cães e gatos. Uso veterinário. Galão de 5 litros.	448051	Galão 5L	10	R\$ 66,63	R\$ 666,30

86	Sedativo e miolorrelaxante à base de Cloridrato de Xilazina 2%. Frasco de 10ml. Uso veterinário. Tipo: SEDANEW 2% ou similar.	408845	Frasco 10ml	3	R\$ 17,44	R\$ 52,32
87	Solução de limpeza auricular para cães e gatos, composta por ácido salicílico associado ao ácido láctico e microcápsulas. Uso veterinário. Frasco com no mínimo 100ml. Tipo OTOVET LIMP ou similar.	440214	Frasco 100ml	5	R\$ 70,25	R\$ 351,25
88	Suspensão oleosa otológica, antibiótica, antifúngica, anti-inflamatória e analgésica à base de Clotrimazol, Gentamicina, Betametasona e Benzocaína. Biscnaga de 13g. Uso veterinário. Tipo: AURIVET ou similares.	414972	Biscnaga 13g	5	R\$ 64,40	R\$ 322,00
89	Cloridrato de Ondansetrona, 2mg /ml, solução injetável.	268504	Ampola 2ml	3	R\$ 2,03	R\$ 6,09
90	Antiparasitário à base de Sarolaner para cães de 20,1kg a 40,0kg, comprimidos de 80mg. Caixa com 1 unidade. Uso veterinário. Tipo SIMPARIC 80mg	447268	Comprimido	12	R\$ 73,63	R\$ 883,56
91	Solução oftálmica estéril à base de sulfato de condroitina (Mín) 20g e ciprofloxacina (Mín) 0,3g. Uso veterinário. Frasco de 5ml. Tipo CIPROVET	411462	Frasco 5ml	3	R\$ 151,06	R\$ 453,18
VALOR TOTAL						R\$ 174.092,24

1.2 O prazo de vigência da ata de registro de preço é de 12 (doze) meses contados da homologação do pregão, prorrogável, desde que os termos sejam devidamente ajustados entre o contratado e contratante e haja saldo disponível dos itens ainda não completamente adquiridos conforme quantidade solicitada no Termo de Referência.

1.3 A Contratante emitirá Nota de Empenho como instrumento substitutivo do Contrato, por ocasião requisição dos bens à Contratada.

1.4 Caso as descrições dos materiais ou serviços cadastrados no sistema difiram do previsto nesse Aviso de Contratação e seus anexos, prevalecerá a descrição do Aviso de Contratação e seus anexos. A adoção dessa medida visa corrigir distorções na descrição por limitações do CATMAT/CATSERV.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP: 00394452000103-0-000444/2025

II) Data de publicação no PNCP: 12/11/2024

III) Id do item no PCA: 33, 693, 780, 781, 782

IV) Classe/Grupo: 5340, 3770, 6509, 5180, 8710.

V) Identificador da Futura Contratação: 160225-3/2025, 160225-5/2025.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1 A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Subcontratação

4.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pela razão constante do Estudo Técnico Preliminar.

Reserva de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte:

4.3 Na presente licitação, será realizada a reserva de cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

4.4 Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos fornecedores remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

4.5 Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

4.6 Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, §4º, do Decreto n. 8.538, de 2015.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1 O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da nota de empenho, em remessa única.

5.2 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 15 (quinze) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3 Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Campo de Instrução Marechal Newton Cavalcanti, Estrada de Aldeia S/N, Km 33,5, CEP: 53690-000, Araçoiaba.

5.4 No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, ou a metade do prazo total recomendado pelo fabricante.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.5 O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Fiscalização

6.5 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

6.6. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.6.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.6.2. Identificada qualquer inexactidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.6.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.6.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas apazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.6.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

6.7. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.7.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.7.2 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor de Contrato

6.8 Cabe ao Gestor de Contrato:

6.8.1 coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.8.2 acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.8.3 acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.8.4 emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.8.5 tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.8.6 elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.8.7 enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a. der causa à inexecução parcial do contrato;
- b. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c. der causa à inexecução total do contrato;
- d. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2 Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1 Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4 Multa:

7.2.4.1 Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de **0,5% (zero vírgula cinco por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **10 (dez)** dias.

7.2.4.2 Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

7.2.4.3 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

7.2.4.4 Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de **1% (um por cento) a 5% (cinco por cento)** do valor da contratação.

7.3 A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4 Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.7 A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.8.1 Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

7.8.2 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicafe serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.9 Na aplicação das sanções serão considerados:

7.9.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.9.2 as peculiaridades do caso concreto;

7.9.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.9.4 os danos que dela provierem para o Contratante; e

7.9.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.11 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14 Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Do Recebimento

8.1 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4 Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 5 (cinco) dias úteis.

8.5 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.6 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7 O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.9 As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

Liquidação

8.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.11. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.11. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

1. o prazo de validade;
2. a data da emissão;
3. os dados do contrato e do órgão contratante;
4. o período respectivo de execução do contrato;
5. o valor a pagar; e
6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.12. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

8.13 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

8.14. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.15. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.16. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.17. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.18. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.19. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.20. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

8.21 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.22 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice *IPCA* de correção monetária.

Forma de pagamento

8.23 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.24 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.25 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.26 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.27 O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de Crédito

8.28 É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

8.29 *As cessões de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020 dependerão de prévia aprovação do Contratante.[A1]*

8.30 *A eficácia da cessão de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.*

8.31 Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

8.32 O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

8.33 A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

Reajuste

8.34 Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 27/11/2024.

8.35 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.36 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.37 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.38 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.39 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.40 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.41 O reajuste será realizado por apostilamento.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

Forma de fornecimento

9.2 O fornecimento do objeto será parcelado.

Exigências de habilitação

9.3 Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.4 Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.4 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.6 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.7 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;[A4]

9.8 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.9 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.10 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.11 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.12 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.13 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.14 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida

Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.15 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.16 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.17 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.18 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.19 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.20 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira[A8]

9.21 certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação /contratação, ou de sociedade simples;

9.22 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

9.23 balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando, para cada exercício, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um).

9.22 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.23 Os documentos referidos [A9] acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.24 Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação *capital mínimo de 1 % do valor total estimado da contratação*.

9.25 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

9.26 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

9.27 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

9.30 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

9.31 Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo exigido, a apresentação e o somatório de diferentes atestados relativos a contratos executados de forma concomitante.

9.32 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.33 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9.34 Nos produtos que assim forem necessários, como medicamentos veterinários, a empresa deve atestar sobre a procedência do produto em vínculo à Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) ou, não sendo regulado por ele, por Órgão Responsável, como o MAPA (Ministério de Agricultura e Pecuária);

9.35 A licitante deve possuir um responsável técnico devidamente registrado no CRMV, seguindo as orientações técnicas da Resolução CFMV nº 682/2001;

9.36 Exigência do CRMV do responsável técnico, devidamente respeitando a Resolução CFMV nº 682/2001;

9.37 O médico veterinário deverá ser devidamente cadastrado no SIPEAGRO, devendo tal cadastro conter nas documentações suscitadas;

Disposições gerais sobre habilitação

9.38 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.39 Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.40 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.41 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.42 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1 O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de R\$ 174.092,24 (cento e setenta quatro mil, noventa e dois reais e vinte e quatro centavos), conforme custos unitários apostos na **tabela contida no item 1.1 acima**.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

13. ANEXO I Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato

FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente ao contrato nota de empenho, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

1.2. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

1.3. O aceite do instrumento equivalente pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que:

1.3.1. referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133/2021;

1.3.2. o Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital, no Termo de Referência e em seus anexos, conforme Termo de Ciência e Concordância (Anexo II).

14. 2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no Termo de Referência, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do Contratado, previstas neste instrumento.

15. 3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. São obrigações do Contratante:

3.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

3.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

3.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

3.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

3.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência e neste Anexo;

3.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;

3.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

3.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à

execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

3.1.9. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

3.1.9.1. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

3.1.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

3.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

16. 4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

4.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

4.1.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor contratuais ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

4.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal contratual, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

4.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

4.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

4.1.7.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

4.1.7.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

4.1.7.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;

4.1.7.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

4.1.7.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

4.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto da contratação;

4.1.9. Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

4.1.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

4.1.11. Manter durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;

4.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

4.1.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pela fiscalização contratual, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

4.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;

4.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

4.1.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

4.1.22. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;

4.1.23. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

4.1.24. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;

4.1.25. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;

4.1.26. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho.

17. 5. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

5. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

5.1. contratação será extinta quando vencido o prazo estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

5.2. A contratação poderá ser extinta antes do prazo fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que a contratação não mais lhe oferece vantagem.

5.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário da contratação, desde que haja a notificação do Contratado pelo Contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

5.4. Caso a notificação da não-continuidade da contratação de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

5.5. A contratação poderá ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

5.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

5.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o objeto.

5.5.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

5.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

5.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

5.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

5.6.3. Indenizações e multas.

5.7. A extinção contratual não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

5.8. A contratação poderá ser extinta caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão contratuais, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

18. 6. DOS CASOS OMISSOS

6. DOS CASOS OMISSOS

6.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

19. 7. ALTERAÇÕES

7. ALTERAÇÕES

7.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

7.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

7.5. Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

20. 8. FORO

8. FORO

8.1. Fica definido o Foro da Justiça Federal em Recife-PE, Seção Judiciária de Pernambuco para dirimir os litígios que decorrerem da execução contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

21. ANEXO II TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

ANEXO II

MODELO DE TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA[A1]

Por meio deste instrumento, (*identificar o Contratado*) declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no *Edital OU Aviso de Contratação Direta*, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o *Pregão* nº...../20....., bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Local-UF, de de 20.... .

(Nome e Cargo do Representante Legal)

22. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

THAIANE CARVALHO FALCAO FERREIRA

Membro da comissão de contratação



Documento assinado digitalmente

ELIZABETH REGINA RODRIGUES DA SILVA

Data: 12/05/2025 13:27:16-0300

Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

ELIZABETH REGINA RODRIGUES DA SILVA

Membro da comissão de contratação